



## LEI Nº 1087 DE 19 DE ABRIL DE 2005

**Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
<b>0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>14.950,00</b>
12.361.00181.006 – Aquisição de Veículo Escolar	10.200,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	10.200,00
12.361.00182.012 – Func. e manut. Do Ensino	4.750,00
3.1.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	4.750,00

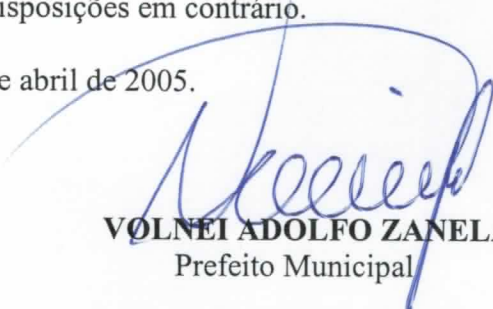
**Art. 2º**- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	R\$
<b>0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>14.950,00</b>
12.361.00181.005 – Const. e Ampl. de salas do Ensino Fundamental	14.950,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	14.950,00

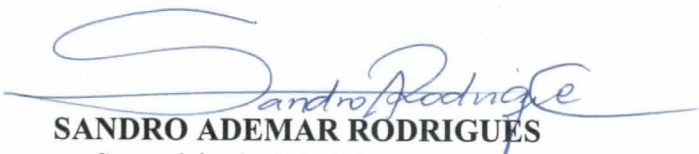
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de abril de 2005.

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 19 de abril de 2005.

  
**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário de Administração